

Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal, Produto: Ramo Acidentes

O presente documento apresenta as características essenciais da Solução de Seguro **Zurich Viagens** e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Pré Contratuais para uma compreensão exaustiva do elenco completo dos direitos e deveres contratuais das partes, subjacentes à contratação da Solução.

Qual é o tipo de Seguro?

O **Zurich Viagens** é um seguro do Ramo Acidentes que garante, na sequência de um o acontecimento devido a causa súbita, externa, violenta e alheia à vontade do Tomador do Seguro, da Pessoa Segura e do Beneficiário, produza à Pessoa Segura, lesões corporais, incapacidade temporária, invalidez permanente ou morte, clínica e objetivamente constatadas., em consequência de um risco emergente da deslocação da Pessoa Segura para fora do local da sua residência.



Que riscos são segurados?

O **Zurich Viagens** oferece (ver quadro infra) um conjunto vasto e flexível de coberturas de entre as quais poderá escolher as mais adequadas às suas necessidades.

Cobertura	Capital
✓ Morte	Capital Seguro Contratado
✓ Invalidez permanente	Capital Seguro Contratado
✓ Morte ou Invalidez permanente	Capital Seguro Contratado
✓ Incapacidade temporária	Subsídio diário Contratado
✓ Incapacidade temporária por internamento hospitalar	Subsídio diário Contratado
✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento	Reembolso até à quantia Contratada na Apólice.
✓ Despesas de Funeral	Reembolso até à quantia Contratada na Apólice.
✓ Danos em Documentos	Reembolso até à quantia Contratada na Apólice
✓ Bagagens	Capital Seguro Contratado
✓ Responsabilidade Civil	Capital Seguro Contratado



Que riscos não são segurados?

- ✗ Ação ou omissão da Pessoa Segura influenciada por uso de álcool ou bebida alcoólica que determine grau de alcoolemia superior ao previsto na Lei e/ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica, ou quando incapaz de controlar os seus atos;
- ✗ Prática de atos criminosos, negligência grave e quaisquer atos intencionais da Pessoa Segura, tal como o suicídio ou tentativa deste, incluindo atos temerários, apostas e desafios;
- ✗ Prática de atos criminosos, negligência grave e quaisquer atos intencionais do Tomador do Seguro ou do Beneficiário dirigidos contra a Pessoa Segura, na parte do benefício que aquele respeitar;
- ✗ Ações ou intervenções intencionais praticadas pela Pessoa Segura sobre si próprio;
- ✗ Os acidentes resultantes de explosão ou quaisquer outros fenómenos direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa;
- ✗ Hérnias de qualquer natureza, varizes e suas complicações, lombagos, roturas ou distensões musculares.



Há alguma restrição na cobertura?

- ! Prática desportiva federada e respetivos treinos;
- ! Prática de "Alpinismo", "Artes Marciais", "Boxe", "Caça de Animais Ferozes", "Caça Submarina", "Desportos de Inverno", "Motonáutica", "Motorismo", "Para-quedaismo", "Tauromaquia" e outros desportos e atividades análogas na sua perigosidade;
- ! Pilotagem de aeronaves com certificado de navegabilidade em dia e por pessoas devidamente habilitadas e autorizadas;
- ! Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;
- ! Atos de vandalismo, Maliciosos ou de Sabotagem.



Onde estou coberto?

✓ Âmbito Territorial

Em qualquer parte do mundo.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagamento do Prémio de Seguro. A cobertura dos riscos contratados depende do prévio pagamento do prémio;
- Declaração de todos os riscos relevantes no âmbito do contrato de seguro, quer os existentes no momento do contrato de seguro, quer os que lhe sejam supervenientes;
- Participar o sinistro em 8 dias bem como fornecer os elementos necessários à sua regularização;
- Tomar as medidas ao meu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Não assumir responsabilidades em nome da Zurich sem a expressa aprovação da mesma.



Quando e como devo pagar?

Quando se tratar de seguro novo, antes do início dos efeitos do contrato.

O pagamento pode ser efetuado no escritório do Mediador, por Multibanco ou através de Autorização de Débito em Conta.



Quando começa e acaba a cobertura?

O dia e a hora de início de cobertura são os indicados na Apólice de Seguro, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano, prorrogável por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado com antecedência mínima de 30 dias e os prémios subsequentes forem pagos.

O seguro caducará de pleno direito no final do ano civil em que a Pessoa Segura completar os 70 (setenta) anos de idade.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.